Convite





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA CNPJ Nº. 13.883.996/000-72 CARTA CONVITE Nº. 004/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Carta-Convite nº 004/2020, Processo Administrativo 028/2020, Tipo: MENOR VALOR GLOBAL, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender aos veículos da Prefeitura Municipal e demais secretarias. Sessão de Abertura: às 10:30 horas do dia 05/03/2020 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Coração de Maria- Bahia, local Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria - Ba. Maiores informações através do tel. (75) 3248-2489 das 08:00 hrs às 13:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs as 13:00 hrs. Coração de Maria, 19 de Fevereiro de 2020

Marcos Antonio Ferreira Presidente CPL Decreto 258/2020

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Arájo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE N°004/2020

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, 147/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES

II. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CARTA-CONVITE N°. 004/2020	028/2020
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. FORMA DE FORNECIMENTO
MENOR VALOR GLOBAL	PARCELADA

VII. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender às necessidade do Município de Coração de Maria, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 05/03 /2020 HORA: 10:30 hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coração de Maria - Ba (Sala de Licitações).

#### IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
02	02.03.00	2049	33903000	00/42
		2053		
03	02.05.00	2180		02/14/
	02.05.01	2029		
		2033		
		2121		
04	02.04.00	2014		01/15/19/04/22
		2019		
		2035		
05	02.06.00	2055		00/29
	02.06.01	2040		00/29
	02.00.01	2044		
		2050		
		2052		
		2056		

#### X VIGÊNCIA

DA ASSINATURA DO CONTRATO ATE 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

XI LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Prefeitura Municipal de coração de maria-BA, Sala de Licitações, das  $08:00~{\rm hrs}$  as  $13:00~{\rm hrs}$  em dia útil

Marcos Antonio Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### XII - OBJETO

- 12.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para atender aos veículos da Prefeitura Municipal e demais secretarias
- **12.2.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.
- **12.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.3.1. ANEXO I Termo de Referência
- 12.3.2. ANEXO II Planilha de quantitativos
- 12.3.3. ANEXO III Minuta do contrato
- 12.3.4. ANEXO IV Modelo de Credencial
- 12.3.5. ANEXO V Modelo De Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- 12.3.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- **12.3.7.** ANEXO VII MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

#### XIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 13.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 13.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 13.2.1. Em formação de consórcio;
- **13.2.2.** Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 13.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- **13.2.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
- **13.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 13.2.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 13.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;
- **13.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**14.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

#### XV - CREDENCIAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 15.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a copia e original Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 15.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes a licitação, em nome da empresa representada. Acompanhado de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário;
- **15.3**. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório;
- 15.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade;
- **16.5**. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência;
- **16.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 16.7. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Presidente da CPL a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)** e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;
- **16.8.** Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Presidente da CPL em mãos, fora dos envelopes A Doc. de habilitação e B proposta de preços.

#### XVII – SESSÃO DE ABERTURA

- **17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Presidente da CPL os seguintes documentos;
- **17.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

#### XVIII - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente da CPL ou Membros da CPL, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Arajo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



da expressão Habilitação, podendo ao Presidente, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

#### Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA- BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - A
MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 004/2020
SESSÃO DE ABERTURA 05/03/2020
HORÁRIO DA SESSÃO 10:30 H

- 18.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **18.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.
- 18.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 18.5. Habilitação Jurídica:

- **a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **b.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **18.6.** Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (Nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





- **18.5.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- **18.6.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

#### 18.7. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado.
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93

#### 18.8. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Cópia autenticada de Alvará de Funcionamento expedido pelo domicilio da Licitante e válido para data de abertura do certame
- **18.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- **18.9.1.** No caso de inabilitação, ao Presidente da CPL retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **18.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **18.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, ao Presidente da CPL suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- **18.12.** No julgamento da habilitação, ao Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **18.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **18.13.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- **18.13.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, ao Presidente da CPL indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- **18.13.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **18.14.** Da sessão pública da Licitação será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Presidente da CPL e por todas os licitantes presentes.

#### XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

**19.1.** Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

#### Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BA
PROPOSTA DE PREÇOS – B
MODALIDADE CARTA-CONVITE 004/2020
HORÁRIO DA SESSÃO 10:30 H

- 19.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **19.2.1.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 19.3. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- **19.3.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- **19.3.2.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;
- 19.3.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- **19.3.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerandose a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 19.3.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;
- **19.3.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- **19.3.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **19.4.** Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.
- 19.5. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

#### XX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **20.1.** O Presidente da CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 20.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

#### XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.
- **21.1.1.** Não será permitida consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 21.1.
- 21.2. Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **21.4.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 21.5. Cabe ao Presidente da CPL receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **21.6.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Presidente da CPL, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- **21.7.** O acolhimento de recurso, pelo Presidente da CPL, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### XXII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, ao Presidente da CPL encaminhará para autoridade superior quanto a adjudicação e homologação.
- **22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.





## XXIII – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **23.1**. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- **23.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **23.2**. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 23.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **23.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **23.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 23.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- **23.6**. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **23.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### XXIV - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**24.1.** O prazo de vigência da contratação será 11 (onze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### XXV - DO PREÇO

**25.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

#### XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**26.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria · Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### XXVII- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**27.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### XXVIII - DO PAGAMENTO

- **28.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- **28.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **28.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- **28.3.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **28.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **28.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- **28.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- **28.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **28.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **28.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### XXIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00/42 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E

**SERVICOS URBANOS** 

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.500 – SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01/15/19/04 - RECURSOS ORDINÁRIOS, RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria · Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

EONTE DE DECLIDOO, 22 DECLIDOOS VINICUI ADOS

FONTE DE RECURSO: 22 – RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE: 02.06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2044 - CESTÃO DO PROCRAMA POLSA FAMÍLIA - ICO.

AÇÃO: 2044 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2052 – GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) – (PSB)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Arájo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



FONTE DE RECURSO: 00/29 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 29 - RECURSOS VINCULADOS

#### XXX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **30.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 30.1.2. Apresentar documentação falsa;
- **30.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **30.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 30.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- **30.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 30.1.7. Fizer declaração falsa;
- **30.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **30.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;
- 34.1.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **30.1.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- **30.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **30.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **30.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **31.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação dao Presidente da CPL em contrário.
- **31.3.** É facultada ao Presidente da CPL ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

- **31.4**. No julgamento da habilitação e das propostas, ao Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **31.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **31.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **31.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **31.9**. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **31.10**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Maria BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.
- **31.11.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
- **31.13.** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

**ANEXO II** – Planilha de quantitativos

ANEXO III - Minuta do contrato

ANEXO IV - Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

**ANEXO VI -** Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

**ANEXO VII** - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Coração de Maria BA, 19 de Fevereiro de 2020.

Marcos Antonio Ferreira Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Arájlo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender às necessidade do Município de Coração de Maria, conforme especificações, quantidades descritas neste Termo de Referência.

#### JUSTIFICATIVA:

A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para caminhões, tratores, maquinas, ônibus e carros pequenos das diversas secretarias do Município de Coração de Maria/BA, visa atender à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

Esses pneus devem ser entregues nos locais indicados na Ordem e Serviço dentro do perímetro urbano do Município de Coração de Maria, Bahia.

#### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 2.2.Os serviços serão executados conforme ordem de serviços da secretaria.
- 2.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se de peças e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### **Pneus Novos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PNEU 205/60R15	UND	08		
2	PNEU 175/70R14	UND	16		
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	16		
4	PNEU 1000R20 BURACHUDO	UND	06		
5	PNEU 17/5-25	UND	04		
6	PNEU 12/5-80 X 18	UND	04		
7	PNEU 1400/24	UND	04		
8	PNEU 900/20 BURRACHUDO	UND	12		
9	PNEU 215/75R17/5	UND	08		
10	PNEU 275/80R22.5	UND	06		
11	PNEU 900/20 LISO	UND	12		
12	PNEU 1000/20 LISO	UND	06		
13	CAMARA ARO 20	UND	10		
14	CAMARA KM-24	UND	10		
15	CAMARA 17-5/25	UND	10		
16	CAMARA 12./80X18	UND	06		
17	PNEU 1300/24	UND	04		
18	PROTETOR ARO 20	UND	20		

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



19	PROTETOR ARO 24	UND	10	
20	PROTETOR ARO 25	UND	06	
	VALOR TOTAL			

#### 4- VALOR ESTIMADO

A COTAR.

#### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.A CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração:
- 5.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

#### 6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Arajo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



6.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

#### 7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2020.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

#### 8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de María - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



#### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CARTA-CONVITE 004/2020
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N°:
RESPOSAVEL:
TEL/FAX.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 205/60R15	UND	8			
2	PNEU 175/70R14	UND	16			
3	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	16			
4	PNEU 1000R20 BURACHUDO	UND	6			
5	PNEU 17/5-25	UND	4			
6	PNEU 12/5-80 X 18	UND	4			
7	PNEU 1400/24	UND	4			
8	PNEU 900/20 BURRACHUDO	UND	12			
9	PNEU 215/75R17/5	UND	8			
10	PNEU 275/80R22.5	UND	6			
11	PNEU 900/20 LISO	UND	12			
12	PNEU 1000/20 LISO	UND	6			
13	CAMARA ARO 20	UND	10			
14	CAMARA KM-24	UND	10			
15	CAMARA 17-5/25	UND	10			
16	CAMARA 12./80X18	UND	6			
17	PNEU 1300/24	UND	4			
18	PROTETOR ARO 20	UND	20			
19	PROTETOR ARO 24	UND	10	-		

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72					de N	ação Maria elhor para todo
	20	PROTETOR ARO 25	UND	6			
ſ	<b>VALOR TOTAL:</b> R\$170.871,33						

VALIDADE GERAL DA PROPOSTA: 60 DIAS VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXX CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

	(Nome da Cidade), DE _	DE 2020.
(Nome	e de empresa)	

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br





#### **ANEXO III - MINUTA CONTRATO**

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA e a Empresa XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° 0XX/2020

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender às necessidade do Município de Coração de Maria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ......... (.........);
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, 8 3°, da lei 8.666/93.
- 3.5 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundo Municipal solicitante deste Município.
- 3.6 Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Arajo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00/42 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE: 02.03.00 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E

SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.500 – SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2121 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

FONTE DE RECURSO: 01/15/19/04 – RECURSOS ORDINÁRIOS, RECURSOS VINCULADOS



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria · Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 22 - RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE: 02.06.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2044 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 00/29 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2052 – GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) – (PSB)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00/29 - RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 29 - RECURSOS VINCULADOS

conforme disposto na Lei de meios vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a titulo de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

- 8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93 e sua publicação no art. 61, parágrafo único da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Maria Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
- 12.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Coração de Maria - BA, xx de xxxxxxx de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA EDIMARIO PAIM CERQUEIRA CONTRATANTE





#### ANEXO IV

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), com sede à
, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação
completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente
nstrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)
, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de
dentidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas
lo Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, nº
como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão
praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Carta-
Convite nº 004/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los
e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e
oraticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como
oom, firme e valioso.
Município de de de de
(nome, carimbo e assinatura com Firma Reconhecida do representante legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO





#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

MODALIDADE - CARTA-CONVITE

TIPO – MENOR VALOR GLOBAL

TIPO – MENOR VALOR GLOBAL
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),(CNPJ N°), sediada no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.
Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Cidade, de de 2020.
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

### Diário Oficial do **Município** 064

## Prefeitura Municipal de Coração de Maria





DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS			
	,		
	e da empresa)		
	, declara, sob as penas os para sua habilitação no presente pr		
	obrigatoriedade de declarar ocorrências		
	Data	e Local	
	(nome, carimbo e assinatura do	representante legal da empresa	n).





ANEXO VII – MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

MODALIDADE-CARTA-CONVITE

TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatáriaintermédio de seu representante legal Identidade nº e CPF nº Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de jun outubro de 1999, que não emprega menor de dinsalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	_, declara par aos devidos fins do disposto no ho de 1993, acrescido na Lei nº 9.854, de 27 de			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze ano				
Sim()	Não ( )			
, de de 2020.				
(nome, carimbo e assinatura do re	epresentante legal da empresa).			

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br